

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 38.10.06.181.3013.2.192.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6029.2020/0008981-1	Nº DO EMPENHO 62549/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO GAB-SMSU	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3124-5128

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60.000,00	UN	Máscaras de proteção reutilizáveis	2,9000000	174.000,00
DATA DE EMISSÃO 25/07/2020				R\$	174.000,00

Continua...



DOTAÇÃO 38.10.06.181.3013.2.192.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6029.2020/0008981-1	Nº DO EMPENHO 62549/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO GAB-SMSU	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (11) 3124-5128	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Prazo para confirmação do recebimento da Nota de Empenho: Em até três dias úteis após a comunicação de sua emissão, por meio eletrônico; sob pena de multa de 10% do valor da contratação, caso não seja obedecido o respectivo prazo.

Especificações Técnicas: Conforme Requisição de Material

Local de entrega: Será na Divisão de Arsenal e Equipamentos – DAE, situada no Largo Nossa Senhora da Conceição, nº 88, Aclimação, após o devido agendamento com o Direto da unidade, por meio do tel.: (11) 3208-0811.

Prazo de entrega do objeto: O material deverá ser a entregue em 2 (duas) parcelas, sendo no máximo 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho para primeira parcela (30.000 pçs) e 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho para a segunda parcela (30.000 pçs).

Das condições de entrega: O objeto deverá ser entregue na Divisão de Material e Logística, situada no Largo Nossa Senhora da Conceição, 88 – Cambuci – São Paulo – 01528-060, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento com a Fiscal Marlucia Rodrigues Alves, nos telefones (11) 2075.0025 ou 3207.4426, e-mail: malurodrigues@prefeitura.sp.gov.br

Do pagamento: O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega.

Da garantia: A garantia deverá ser de 3 (três) meses a partir da data da entrega.

Das penalidades: Ficam estabelecidos, no caso de aplicação de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes percentuais: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Senhor Chefe de Gabinete, e protocolado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 hs, na Divisão de Compras e Contratos – DCC, situada na Rua da Consolação, nº 1379, 8º Andar, CEP 01301- 000, Consolação - São Paulo / SP, após o recolhimento, em agência bancária, dos emolumentos devidos. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual.

O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa apenada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.